

**Ata da Reunião Ordinária Pública da  
Câmara Municipal do Concelho de  
Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no  
dia dezassete de julho de dois mil e  
dezanove.**

-----Aos dezassete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, pelas dez horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;** -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 301/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Emissão de certidão de deliberação de reconhecimento do interesse público municipal – Quinta do Colmeal; -----

-----**PROPOSTA N.º 302/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Aquisição de Imóvel por opção de compra (Contrato de Locação Financeira Imobiliária n.º 450000515);-----

-----**PROPOSTA N.º 303/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Início do Procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**PROPOSTA N.º 304/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Início do Procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **PROPOSTA N.º 305/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural e Desportiva de vilar Torpim; -----

----- **PROPOSTA N.º 306/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** – Apoio financeiro pontual a atribuir ao Ginásio Clube Figueirense; -----

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica Ana Ribeiro aqui presente. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara solicitou aos Srs. Vereadores, a inserção na ordem de trabalhos, a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 3 de julho de 2019, a qual foi aceite por unanimidade. -----

----- O Sr. Presidente informou que ontem visitou Figueira o Sr. Secretário de Estado das Autarquias Locais, Dr. Carlos Miguel, juntamente com a Sr.ª Diretora Geral da Direção Geral das Autarquias Locais e a Sr.ª Dr.ª Maria José Castanheira Neves, em representação da CCDRC, que se deslocaram a Figueira de Castelo Rodrigo para assinarem um Protocolo de Colaboração com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo no sentido de requalificarem a Fundação Dona Ana Paula Vaz de Mascarenhas Garcia, pois a instituição tem algumas dificuldades financeiras. Foram recebidos nos Paços do Concelho onde fizeram questão de anunciarem a requalificação da Fundação, a criação de um Centro Multimédia na Instituição, bem como a requalificação de alguns espaços públicos, que consideram de relevante importância para o Concelho e para as crianças, que necessitam que sejam criadas todas as condições para o seu desenvolvimento.

----- O Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores que no próximo fim-de-semana dias 20 e 21 de julho, vai realizar-se mais uma prova de perícia com a XXI Edição do Slalom de Castelo Rodrigo, este ano com a vantagem de a prova estar integrada no Campeonato Nacional de Perícias, esperando que desta forma a prova traga ainda mais pessoas a Figueira. A prova tem vindo a melhorar ano após ano, espera que esta prova traga muita gente ao Concelho de Figueira, com muitos participantes, que seja muito competitiva e que este evento venha a ser um sucesso. O Sr. Presidente convidou os Srs. Vereadores a estarem presentes neste evento.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores bem como a Técnica do Município aqui presente. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso disse que as visitas de elementos da Administração Central ao nosso Concelho são sempre bem-vindas e considera que todo o investimento que venha a ser realizado em Figueira e em todo o interior serão sempre boas notícias, pois, como todos sabemos, toda a Região do Interior está a passar por várias dificuldades. Aproximam-se as eleições e os membros do governo já começam a sair da Capital, pois é em altura de eleições que os políticos visitam as populações. Está na altura de os nossos políticos aproveitarem e sensibilizarem os governantes para apoiarem algumas áreas no nosso Concelho. Gostaria que este Executivo sensibilizasse o governo para a necessidade de colocarem o regadio de Figueira de Castelo Rodrigo no Plano Nacional de Investimento de Regadios, tal como a reabilitação da Linha do Douro em Barca de Alva, o que traria riqueza para o Concelho e para toda a população e Região do Douro, considera que seria uma grande alavanca para toda região.

-----Quanto à situação dos CTT em Figueira de Castelo Rodrigo, gostaria que fosse reposta a questão da reversão da situação em que se encontram os CTT em Figueira. Gostaria que a situação dos CTT em Figueira de Castelo Rodrigo fosse revertida de uma vez por todas e voltasse tudo ao funcionamento normal como antes. -----

-----No que se refere à agricultura no Concelho, todos tem conhecimento que todos os agricultores estão a passar por dificuldades. Gostaria que da parte do Governo existisse a possibilidade de apoiarem os agricultores do Concelho. Considera que tem que haver uma discriminação positiva para os agricultores de todo o Interior. A Câmara já se esforçou muito nesse âmbito, mas, sozinha não tem essa capacidade financeira para apoiar todos os agricultores em todas as áreas que necessitam. Poderia por parte do governo ser dada uma verba às Câmaras Municipais para que dessa forma pudessem apoiar os nossos agricultores.

-----Quanto à realização da XXI Edição do Slalom, em primeiro lugar quer agradecer ao Sr. Presidente da Câmara o convite formulado. Espera que esta prova continue a ser um êxito e que consiga trazer muita gente a Figueira, como tem acontecido ao longo dos anos. -----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso deu os parabéns à Câmara Municipal e à Freguesia de Escalhão pela participação de todos os intervenientes no programa das "7 Maravilhas Doces de Portugal", desta forma o Concelho viu o seu nome espalhado pelo mundo. -----

-----O Sr. Vereador continua mais uma vez a deixar a ideia de as Reuniões de Câmara públicas se realizarem nas freguesias do Concelho, juntamente com os Presidentes de Juntas das Freguesias, dando assim a oportunidade de as pessoas participarem nas Reuniões de Câmara e estarem mais informadas do que se passa no Concelho. Considera que seria bom o poder

político estar mais perto das populações e ouvir as suas pretensões, cumprindo assim a democracia. -----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica, Ana Ribeiro aqui presente. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento agradeceu o convite do Sr. Presidente da Câmara para estarem presentes na XXI Edição do Slalom de Castelo Rodrigo. -----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento disse que nas Comemorações do dia 7 de julho correu tudo muito bem, mas, considera que no programa existe um horário para ser cumprido, pois o Hastear da Bandeira Portuguesa, estava marcado para as 10:30 e realizou-se às 10:26, considera que não ficou bem, não gostou, pois o protocolo existe para ser cumprido, e não viu no Hastear da Bandeira Nacional o devido respeito. Em situações futuras deviam ter isso em atenção, pois trata-se de um ato público e que deve ser realizado com todo o respeito.-----

----- No que se refere ao evento referente às "7 Maravilhas Doces de Portugal" que teve lugar na cidade da Guarda, quis enaltecer o envolvimento da Câmara Municipal e de todas as pessoas que, através das "Flores de Escalhão", tiveram uma brilhante participação. Viu o programa e ficou muito admirado, pois tratando-se do doce "As Flores de Escalhão", não viu passar no programa televisivo, imagens da Freguesia de Escalhão, considera que devia ter sido uma prioridade e deviam ter tido essa preocupação, deviam ter tido esse cuidado nas imagens escolhidas e publicitadas pela RTP.-----

----- Quis aqui informar, que teve conhecimento que o Médico que neste momento dá consultas na Freguesia de Algodres vai reformar-se, e estas pessoas vão correr o risco de ficarem sem Médico de família, por isso considera que a Câmara podia tomar medidas em relação a este assunto, pois a população de Algodres é uma população envelhecida e necessita de cuidados médicos. Os Médicos do Centro de Saúde não podem ir dar consultas a Algodres, pois até para as pessoas conseguirem uma consulta aqui no Centro de Saúde, tem que vir dormir para cá dentro dos carros, em frente ao Centro de Saúde, por vezes nem assim conseguem uma consulta, isto não devia estar a acontecer no nosso Concelho, considera que isto é desumano, é uma vergonha esta situação. O Município devia tomar medidas neste âmbito, tentando dar uma resposta eficaz a todos os Municípios, para que as pessoas que estão doentes e debilitadas, não tenham que ir passar a noite no recinto do Centro de Saúde, para conseguirem uma simples consulta.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Henrique Silva cumprimentando todos os presentes.

-----O Sr. Vereador Henrique Silva informou que em relação ao concurso das “7 Maravilhas Doces de Portugal”, durante o tempo que a RTP esteve em Figueira para fazer as filmagens que iriam passar no programa, tiveram conhecimento da produção do programa, que não estavam autorizados a fazer filmagens em Escalhão, porque a candidatura era de Figueira de Castelo Rodrigo e o Doce “As Flores”, eram também confeccionadas em Figueira e não em Escalhão, foram regras da produção, que tiveram que ser cumpridas, não se tratou de uma escolha feita pelo Município.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente pedindo desculpas ao Sr. Vereador por não terem cumprido o horário do Hastear da Bandeira Nacional no dia 7 de julho, houve ali dois ou três minutos de diferença, estavam todos perfilados em frente à Câmara, foi tudo numa sequência de acontecimentos, alguém disse que estava na hora e ninguém confirmou o horário, não foi por mal, pede desculpas a todos pelo sucedido. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou que em relação ao Médico que dá consultas na Freguesia de Algodres, estar prestes a reformar-se, não tem conhecimento de nada, mas vai analisar a situação em causa. No que se refere ao problema existente no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, para as pessoas conseguirem uma consulta, terem de ir para lá passar a noite, não tem conhecimento de nada, mas vai analisar e inteirar-se da situação aqui descrita pelo Sr. Vereador. -----

#### ----- **Ordem do Dia** -----

-----**Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal;**-----

-----**Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho de 2019;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 3 de julho de 2019;-----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 301/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Emissão de certidão de deliberação de reconhecimento do interesse público municipal – Quinta do Colmeal;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 301/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Emissão de certidão de deliberação de reconhecimento do interesse público municipal – Quinta do Colmeal, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O pedido formulado pelo requerente Ricardo Jorge Pinto Lopes Ferro, que se anexa à presente Proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, enquanto titular da exploração agrícola denominada Quinta do Colmeal, propriedade de José António Lopes Ferro, tendente à obtenção de certidão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal da referida exploração; -----

----- O conteúdo da Informação Interna, que se dá aqui por integralmente reproduzido, subscrita pelo técnico António Miguel Cancela dos Santos Torres e da fundamentação apresentada pelo requerente, que se juntam à presente Proposta, verificando-se o interesse económico, social e ambiental para o desenvolvimento do Concelho; -----

----- Que se trata de uma exploração que abrange 43ha de sobreiral, 25ha de amendoal e um rebanho de cerca de 250 animais; -----

----- Que as construções existentes são necessárias para apoio da exploração agrícola e de ovinos, das quais dependem vários postos de trabalho; -----

----- Que o mesmo projeto se encontra conforme ao plano estratégico levado a cabo por esta edilidade no âmbito da política de atração de investimento e criação de emprego; -----

----- **Propõe-se, assim, face ao exposto e em conformidade com o disposto na alínea ccc), conjugada com a alínea ff) do n.º1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, bem como com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 5º do Decreto-lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de reconhecer o interesse municipal do investimento em causa e de o remeter à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, para os devidos efeitos.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **PROPOSTA N.º 302/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Aquisição de Imóvel por opção de compra (Contrato de Locação Financeira Imobiliária n.º 450000515);**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 302/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Aquisição de Imóvel por opção de compra (Contrato de Locação Financeira Imobiliária n.º 450000515), que a seguir se transcreve; -----

----- Considerando -----

-----Que, por documento particular outorgado em 04 de maio de 2004, foi celebrado o Contrato de Locação Financeira Imobiliária n.º 450000515, entre a BCP Leasing, S.A., e esta posteriormente incorporada por fusão no Banco Comercial Português, S.A., (locador) a Figueira Verde – Agricultura e Indústrias Agro-Alimentares, E.M. (locatária) e o Município de Figueira de Castelo Rodrigo (contratante aderente); -----

-----Que tal Contrato de Locação Financeira Imobiliária tinha por objeto:-----

-----. o prédio urbano destinado a comércio, sito em Tomelares, freguesia de Castelo Rodrigo, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo sob o número 1144 da dita freguesia e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 370, da mesma freguesia e -----

-----. o prédio rústico, sito em Tomelares, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo sob o número 1591 da dita freguesia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1595, da mesma freguesia;-----

-----Que, em 20 de janeiro de 2011, a Figueira Verde – Agricultura e Indústrias Agro-Alimentares, E.M., cedeu ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo a posição contratual naquele Contrato de Locação Financeira, assumindo este a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos emergentes ou relacionados com a referida cessão e com o Contrato de Locação Financeira Imobiliária;-----

-----Que, como é do conhecimento público, tais imóveis servem o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nomeadamente, para parque e armazenamento de viaturas e arrumos; --

-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, decorrido o período de vigência do Contrato de Locação Financeira Imobiliária referido, pretende exercer a opção de compra e venda dos imóveis adjacentes ao Contrato, tendo já procedido ao pagamento do valor residual do Contrato; -----

-----Impõe-se, assim, a celebração da escritura para os efeitos pretendidos, cfr. minuta anexa à presente proposta -----

-----**Propõe-se, face ao exposto, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deliberação de aprovação para aquisição dos imóveis:** -----

-----. **prédio urbano destinado a comércio, sito em Tomelares, freguesia de Castelo Rodrigo, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueira**

de Castelo Rodrigo sob o número 1144 da dita freguesia e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 370, da mesma freguesia e -----

----- . **prédio rústico, sito em Tomelares, freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo sob o número 1591 da dita freguesia e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1595, da mesma freguesia.** -----

----- **Mais se propõe, que seja autorizado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar a escritura, conforme minuta anexa à Proposta.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 303/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Início do Procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 303/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Início do Procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- Que no âmbito do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na última redação conferida pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação de serviços aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular; -----

----- Que, em cumprimento do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviços, identificando um conjunto de matérias que nele devem ser reguladas; -----

----- Que os serviços municipais de abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente, pautando-os por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados; -----



-----Que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo sendo a entidade prestadora de serviços públicos, tem atualmente um Regulamento de Fornecimento de Água ao Concelho que vigora desde o ano de 1979 que se encontra desatualizado e desajustado à realidade, quer pela amplitude das áreas de intervenção cuja atividade se impõe regulamentar, quer porque se tornou necessário adequá-lo às novas imposições legais nacionais e comunitárias entretanto publicadas, quer ainda porque a política ambiental que a todos os níveis tem vindo a ser desenvolvida e implementada; -----

-----Que a criação deste regulamento reunirá toda a informação relevante quanto aos direitos e deveres dos utilizadores para o serviço de abastecimento de água e para o serviço de saneamento de águas residuais, seguindo as recomendações da ERSAR, constituindo desta forma jurídico com eficácia externa, que regulará as relações entre o Município e os utilizadores;

**-----Assim, atentos os poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município e consequente submissão à aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine, -----**

**-----a) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA (Código do Procedimento Administrativo) que seja iniciado o procedimento administrativo para a abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----**

**-----b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município e nos lugares de estilo, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a preparação do referido Regulamento; -----**

**-----c) Que para apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, seja fixado o prazo de 15 dias úteis;-----**

**-----d) Que nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, sendo que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais do**

**Município de Figueira de Castelo Rodrigo deverá ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao mesmo.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

**----- PROPOSTA N.º 304/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Início do Procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 304/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Início do Procedimento para elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- Que no âmbito do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na última redação conferida pela Lei n.º 12/2014 de 6 de março, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação de serviços aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular; -----

----- Em cumprimento do n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011 de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviços, identificando um conjunto de matérias que nele devem ser reguladas; -----

----- Que, por sua vez, o regime geral da gestão de resíduos prevê, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, que constitui responsabilidade dos municípios a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1100 litros por produtor;-----

----- Que os serviços municipais de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente, pautando-os por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados; -----

-----Que, estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres; -----

-----Que a criação deste regulamento reunirá toda a informação relevante quanto aos direitos e deveres dos utilizadores para o serviço de gestão de resíduos urbanos, seguindo as recomendações da ERSAR, constituindo desta forma jurídico com eficácia externa, que regulará as relações entre o Município e os utilizadores. -----

-----**Assim, atentos os poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos ao Município e consequente submissão à aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine, -----**

-----**a) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA (Código do Procedimento Administrativo) que seja iniciado o procedimento administrativo para a abertura do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----**

-----**b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município e nos lugares de estilo, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentarem os seus contributos para a preparação do referido Regulamento; -----**

-----**c) Que para apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, seja fixado o prazo de 15 dias úteis; -----**

-----**d) Que nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, sendo que a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento Municipal de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo deverá ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao mesmo. --**

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

**----- PROPOSTA N.º 305/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural e Desportiva de vilar Torpim; -----**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 305/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural e Desportiva de vilar Torpim, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos; -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- O requerimento apresentado pela Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim;

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

**----- Assim proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por força das alíneas f), g) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim, bem como a transferência da verba nele constante no valor de 2.000,00 € (dois mil euros). -----**

**----- CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE VILAR TORPIM -----**

-----Considerando-----

-----Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos;-----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----É entre -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

-----e -----

-----A **Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim**, pessoa coletiva n.º 509 392 067, com sede na Rua da Fonte Romana, 6440-281 Vilar Torpim, representada por António Jorge Gonçalves da Silva, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante, -----

-----Nos os termos dos artigos 46º e 47º, da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1.ª** -----

----- **Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente contrato a comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades que a Associação Cultural e Desportiva de Vilar Torpim, apresentou e este Município, na prática de atividades desportivas, nomeadamente para a recreativas, e de convívio social, e, para a realização de uma atividade de grande importância no cartaz dos eventos desportivos do concelho – o “Torneio de Futsal – Ceifas 2019”, a realizar entre os dias 1 e 3 de agosto de 2019. -----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 2.000,00 € (dois mil euros). -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte: -----

----- Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados; -----

----- Acompanhar a execução do presente contrato-programa. -----

----- O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

----- Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa; -----

----- Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na cláusula 1ª; -----

----- Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do contrato-programa; -----

-----

----- Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente contrato-programa; -----

-----Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

-----Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico.-----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Previsão da despesa**-----

-----A despesa emergente do presente contrato-programa encontra previsão no orçamento municipal.-----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo contrato-programa.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-programa**-----

-----O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

----- O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Entrada em vigor**-----

-----O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.-----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 11.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável. -----

----- O presente Protocolo será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 306/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio financeiro pontual a atribuir ao Ginásio Clube Figueirense;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 306/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio financeiro pontual a atribuir ao Ginásio Clube Figueirense, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural; -----

----- A importância da promoção e prática de desporto nomeadamente o fomento da prática de futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A necessidade, urgente, de apoiar o Ginásio Clube Figueirense no início da época desportiva 2019/2020, para fazer face a despesas correntes imediatas e ao pagamento de algumas obrigações decorrentes da época desportiva anterior, sem prejuízo de, em momento futuro, se proceder à celebração de um Contrato-Programa tendente ao apoio de todas as atividades desportivas a que aquela Associação se propõe. -----

----- **Assim, propõe-se a este ilustre órgão executivo, no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,**



**a atribuição de um apoio financeiro, pontual, para fazer face a despesas correntes e obrigações do Ginásio Clube Figueirense, decorrentes da época desportiva anterior, até ao montante de 15.000,00€ (quinze mil euros).**-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que relativamente a este apoio financeiro ao Ginásio Clube Figueirense considera que apoiar o Ginásio é importante, mas, no seu entender estes apoios que o Município dá ao Ginásio, deviam ser mais direccionadas para as camadas mais jovens do Concelho. Pois tem conhecimento que quando há jogos os treinadores pagam do bolso deles, o lanche aos jovens jogadores. Considera que o Ginásio devia ter uma estratégia bem delineada e direccionada para o desenvolvimento desportivo dos jovens do Concelho. Este Concelho está na eminência de perder os nossos jovens jogadores, porque vão para outros concelhos que lhes deem mais formação. No seu entender considera mais importante apoiar as camadas jovens que estão em formação, do que o Futebol Sénior.

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara agradecendo aos Srs. Vereadores as suas intervenções e também concorda que as camadas mais jovens deviam ser acarinhadas e mais apoiadas. Nas reuniões que tem tido com a Direção do Ginásio tem vindo a reforçar isso mesmo, mas o Ginásio é que tem que repartir as verbas por todas as camadas, mas vai novamente sensibilizar a Direção do Ginásio para que as camadas mais jovens tenham outro acompanhamento. Não tem conhecimento que os treinadores tenham que pagar os lanches aos jogadores nos dias de jogo, pois o Ginásio recebe uma verba e deve distribuir essa verba da melhor forma possível. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que em relação a esta proposta o Ginásio Clube Figueirense está dependente dos apoios da Câmara Municipal para se manter, por isso, considera que é necessário reunirem a Direção do Ginásio com a Câmara Municipal no sentido de delinarem uma estratégia desportiva. -----

-----Uma vez que a Câmara está a atribuir este apoio financeiro pontual de 15.000,00 € ao Ginásio, gostaria de saber se a Câmara Municipal ao reunir com o Ginásio para a atribuição deste apoio, se está devidamente informada do valor dos custos efetivos, que o Ginásio Clube Figueirense vai precisar para manter a próxima Época de Futebol. Face ao grande esforço financeiro que a Câmara Municipal vai fazer para atribuir o apoio para a próxima Época de Futebol, considera que o Ginásio tem que ser mais proactivo e procurar outros apoios e que não esteja só à espera dos apoios da Câmara Municipal. Porque, depois, vai ser uma carga financeira enorme para o Município, para nada. Na sua opinião não havendo outros

investimentos o Ginásio Clube Figueirense devia manter-se na Distrital. O Ginásio até poderia ter essa ambição, se tivesse possibilidades financeiras para isso. Considera que teve haver um reforço para as camadas mais jovens do Concelho. Se estivesse na posição de Presidente de Câmara, preferia investir fazendo obras na Sede do Ginásio Clube Figueirense, porque era dinheiro que tinha retorno, recuperando o edifício. Mas se é este o caminho que o Ginásio quer seguir, tem que se esforçar por procurar outros apoios, não estando só à espera dos apoios da Câmara Municipal, tem que procurar outros patrocinadores até a nível do distrito. Deseja os maiores sucessos ao Ginásio Clube Figueirense. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia dezasseis de julho de 2019.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia dezasseis de julho de 2019.-----

----- Operações Orçamentais: 695.245,46 € (Seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e quarenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 67.441,56 € (Sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de voto, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e dezassete minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilhar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----